



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.759, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DO DECRETO Nº 3.716, DE 21
DE MARÇO DE 2022, VISANDO
ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA
DO COVID-19.**

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão constante na ata da terceira reunião ordinária da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, a qual foi unânime em deixar o uso de máscaras de forma opcional nas unidades escolares;

Considerando que referida decisão foi também adotada em reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Os §§ 1º e 2º do artigo 1º do Decreto nº 3.716, de 21 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

§1º - Na área da saúde, deverá ser mantido todos os protocolos gerais, setoriais específicos como o uso obrigatório de máscaras, aferição de temperatura e utilização de álcool em gel.

§2º - Nos demais estabelecimentos comerciais, serviços públicos, clubes, campo de futebol, Igrejas e Templos religiosos, no transporte coletivo e no interior das Escolas Municipais durante o período escolar, deve ser adotada a aferição de temperatura e utilização de álcool em gel, **recomendendo-se o uso de máscara de proteção em todos os locais fechados.**

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos constantes no Decreto nº 3.716, de 21 de março de 2022.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho", 31 de agosto de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....